



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 04868/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem

**DATA DE ENTRADA:** 17/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Josivaldo Alexandre da Silva

000038



POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA  
 RUA: MOACIR LEITÃO, 750 BAIRRO BELO HORIZONTE  
 PATOS /PB CEP: 58.704-330  
 CNPJ Nº 27.604.386/0001-05 INSC. EST. Nº 16.329.411-9

## PROPOSTA DE PREÇO

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM / PB  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MOACIR LEITAO, 750 BELO HORIZONTE-PATOS-PB  
 CNPJ/CPF: 27.604.386/0001-05 INSC: ESTADUAL: 16.329.411-9

Fone: **083 98118-0307**  
 Email: [postonsf3@gmail.com](mailto:postonsf3@gmail.com)

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referencia a aquisição emergencial de combustiveis, destinados aos veiculos da frota publica e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	DIESEL S-10	2.500	LT	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
02	GASOLINA	4.500	LT	R\$ 5,94	R\$ 26.730,00
				Total:	R\$ 42.855,00

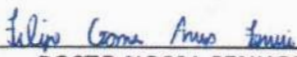
Valor global da proposta R\$: 42.855,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Validade da Proposta : 30 (Trinta Dias)

Dados Bancarios:

Caixa Economica Federal Agencia: 4982 Conta 718-3

Patos, 10 de Janeiro de 2024.

  
 POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA  
 CNPJ Nº 27.604.386/0001-05

000039

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL EM TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM.

**PROPONENTE:** MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.918.067/0001-42.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM ROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	2.800	5,46	15.288,00
02	DIESEL S10	LITRO	1.200	5,65	6.780,00

**VALOR TOTAL: R\$ 22.068,00 (VINTE E DOIS MIL E SESENTA E OITO REAIS.)**

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2024

**POSTO**  
**MÃE RAINHA**  
GOMES MENDONÇA DA CUNHA

**MENDONÇA E LEITE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO MÃE RAINHA,  
BR 230, JUAZEIRINHO-PB, 58660-000, CNPJ 22.918.067/0001-42, INSC. EST.  
TEL.: (83) 99663-0406**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 01/2024

Data: 02/01/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso VIII, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

CARLOS AUGUSTO  
PINHEIRO  
CAVALCANTE JUNIOR

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO  
CAVALCANTE JUNIOR  
Dados: 2024.01.02 17:33:55  
+03'00'

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de transportes de Passagem/PB

NESTA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 001/2024 PMP, destinado a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme processo de dispensa de licitação nº 001/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 01/2024, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas dos seguintes interessados: **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - CNPJ Nº 27.604.386/0001-05**, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 - Patos - PB, **COM VALOR DE R\$ 42.855,00** (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) e **MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 22.918.067/0001-42**, com sede na BR230, Juazeirinho - PB, **COM VALOR DE R\$ 22.068,00** (vinte e dois mil e sessenta e oito reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

As empresas que apresentaram as cotações mais vantajosa para o município foram **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - CNPJ Nº**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

27.604.386/0001-05, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 - Patos - PB, COM VALOR DE R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) e MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 22.918.067/0001-42, com sede na BR230, Juazeirinho - PB, COM VALOR DE R\$ 22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e as propostas vencedoras foram a de menor preço, as empresas deverão apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 08 de janeiro de 2024

CARLOS AUGUSTO  
PINHEIRO  
CAVALCANTE JUNIOR

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO  
CAVALCANTE JUNIOR  
Dados: 2024.01.08 14:30:53  
-03'00'

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676  
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Vistos etc...

Senhora secretária,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para o fornecimento acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Josivaldo Alexandre da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de transportes de Passagem/PB  
NESTA



000018



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**


**Processo Administrativo nº 01/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Setor contábil,


Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe previsão orçamentária, conforme determina o despacho retro, para a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias.

Cordialmente,

  
**Secretário Municipal de Transportes  
Thiago Martins Ferreira Da Silva**

**PROTOCOLO**

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Setor contábil

000003



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 01/2024


Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Secretário Municipal de Transportes**  
**Thiago Martins Ferreira Da Silva**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Josivaldo Alexandre da Silva**  
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TRÂNSITO (em posto situado nas margens da BR-230, entre as cidades de Juazeirinho-PB até a cidade de Campina Grande-PB):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Lt	2.800
02	Óleo Diesel S-10	Lt.	1.200

**PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Posto de combustível com distância máxima de 40 km (quarenta), da sede do município de Passagem - PB):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Lt	4.500
02	Óleo Diesel S-10	Lt.	2.500

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será de sessenta dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**10. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

O abastecimento dos veículos oficiais em trânsito deverá ser realizado em posto situado nas margens da BR-230, entre as cidades de Juazeirinho-PB até a cidade de Campina Grande-PB. A determinação pela Rota BR-230, justifica-se pela impossibilidade de contratar um posto de combustível em cidade diversa. Seria inviável, por questão de logística, a contratação de um posto que obrigasse o motorista em ir em determinada localidade, que não seria tráfego de rotina apenas para abastecimento. Com efeito, frise-se que a maioria dos deslocamentos dos veículos do município são para centros de Saúde ou Administrativos, localizados nas cidades de: Patos, Campina Grande e João Pessoa. Assim, a contratação de um fornecedor na rota estabelecida trará economia para a administração, visto que nas cidades citadas existem potenciais fornecedores, cuja localização é mais próxima do porto de Cabedelo, ou seja, o custo com transporte é menor quando comparado com Patos, o que esperasse contratar um combustível com preço inferior ao fornecedor já contratado. Nessa esteira e considerando que existe um posto contratado pelo município para abastecimento na cidade de Patos, constituído-se perda de combustível a ida para Patos para abastecer e depois retornar pela PB- 228. Consideremos a situação hipotética de um único deslocamento para a cidade de Campina Grande, 140km distante da sede, referência em diversos tratamentos de saúde, tendo que abastecer na cidade de Patos, seria necessário:

1 – Percorrer 39km de Passagem até Patos para abastecer;

2 – Percorrer 39km de Patos até Passagem;

3 – Percorrer 140km de Passagem até Campina Grande, pela PB 228 e depois BR-230(Passagem > Areia de Baraunas > Salgadinho > Assunção > Juazeirinho > Soledade Campina Grande). Na situação acima relatada, o município percorria 78km (ida e volta), ou seja, 54,2% do trajeto original da viagem APENAS PARA ABASTECER O VEÍCULO, custo desnecessário **que precisasse evitar**.

**11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder se á da seguinte forma, de acordo com as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

necessidades e conveniências da CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta; A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA; A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado; A Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,  
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:40 (treze e quarenta) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **001/2024**, que tem como objetivo a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75,VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA – CNPJ Nº 27.604.386/0001-05**, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 – Patos – PB, COM VALOR DE R\$ **42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** e **MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 22.918.067/0001-42**, com sede na BR230, Juazeirinho – PB, COM VALOR DE R\$ **22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais)**. Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA – CNPJ Nº 27.604.386/0001-05**, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 – Patos – PB, COM VALOR DE R\$ **42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** e **MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 22.918.067/0001-42**, com sede na BR230, Juazeirinho – PB, COM VALOR DE R\$ **22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, que versa sobre a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 08 de janeiro de 2024.

**Alessandro Ferreira da Silva**  
Agente de Contratação

**Donizete Fernandes de Freitas**  
Equipe de Apoio

**Lucas Firmino Barbosa**  
Equipe de Apoio





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 01/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária:


Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.010 — 02.020 —02.030 —02.040 —02.050— 02.051 — 02.060 — 02.061 —02.062 - 02.063 - 02.080 02.090 - 02.100 - 02.120 — 02.130 - 02.140 - 04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 55.000; 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 239.346; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 250.000; 04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 30.000; 12 368 3004 2014 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39 00 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 365.000; 12 368 3004 2023 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO; 3.3.90.39 00 1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 60.600; 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 790.000; 10 301 3006 2026 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 8.000; 10 302 3006 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DO SAMU 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 4.000; 10 301 3006 2041 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 23.328; 08 244 3008 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Seguridade 119.556; 08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 20.000; 08 244 3008 2057 MANUTENÇÃO DO TUTELAR; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 3.000; 26 782 3015 2063 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 25.000; 20 782 3016 2070 MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 37.368; 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 83.000; 13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 13 695 3002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 5.000; 27 812 3002 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 26 782 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA Fiscal 3.000; 33.90.30.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

A  
Secretaria de transportes do município de Passagem - PB  
NESTA





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 15:46:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 04868/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor: R\$ 64.923,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553).

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.068,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mendonça E Leite Comercio Varejista de Combustiveis E Lubrificantes Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.918.067/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 42.855,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Posto de Combustivel Nossa Senhora de Fatima Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.604.386/0001-05

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9ac6a91cd0849f05a7edb13f5929ed3b
Autorização da autoridade competente	Sim	0b00f4fbb965fc0127e4481397edad05
Estimativa da despesa	Sim	f3dcb17d9f608f500b4ac6b205ab16b2
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	55dc8f5ad47b186b66d342940ea80c74
Justificativa de preço	Sim	a26e3be3cc991f7b32da2c1945b02516
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d92ce0b436bbfbaf97e1f2feb96c70
Previsão Orçamentária	Sim	a032fd2cd5fd9101a0a47ef05547b58a

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mendonça E Leite Comercio Varejista de Combustiveis E Lubrificantes Ltda - Me	Sim	a3286a9966342aec345c25ea5f6eae69
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Posto de Combustivel Nossa Senhora de Fatima Ltda	Sim	9687d93b3c7ea76975ea18d1ebc33e4f

**João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A **EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA** – CNPJ Nº 27.604.386/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA – CNPJ Nº 27.604.386/0001-05, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso VIII, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 0001/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

**PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Posto de combustível com distância máxima de 40 km (quarenta), da sede do município de Passagem – PB):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	Lt	4.500	5,94	26.730,00
02	Óleo Diesel S-10	Lt.	2.500	6,45	16.125,00

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

**DOS PRAZOS**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de dois meses sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 — 02.020 —02.030 —02.040 —02.050— 02.051 — 02.060 — 02.061 —02.062 - 02.063 - 02.080 02.090 - 02.100 — 02.120 — 02.130 - 02.140 — 04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 55.000; 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 239.346; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 250.000; 04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 30.000; 12 368 3004 2014 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39 00 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 365.000; 12 368 3004 2023 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO; 3.3.90.39 00 1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 60.600; 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 790.000; 10 301 3006 2026 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 8.000; 10 302 3006 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DO SAMU 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 4.000; 10 301 3006 2041 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 23.328; 08 244 3008 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Seguridade 119.556; 08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 20.000; 08 244 3008 2057 MANUTENÇÃO DO TUTELAR; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 3.000; 26 782 3015 2063 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 25.000; 20 782 3016 2070 MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 37.368; 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 83.000; 13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 13 695 3002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 5.000; 27 812 3002 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 26 782 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 3.000; 33.90.30.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem - PB.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

#### DO FORO COMPETENTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Passagem (PB), 09 de janeiro de 2024.**

*Josivaldo Alexandre da Silva*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Felicia Gama Araujo Lourenço*

**POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA  
CNPJ Nº 27.604.386/0001-05  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

Processo Administrativo nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 22.918.067/0001-42, com sede na BR230, Juazeirinho - PB, com valor de R\$ 22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais) e POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - CNPJ Nº 27.604.386/0001-05, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 - Patos - PB, com valor de R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 64.923,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais). Ratificação em: 08/01/2024. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

#### Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CURSOS: PRÓPRIOS E/OU OUTROS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - CNPJ Nº 27.604.386/0001-05, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 - Patos - PB.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/01/2024 a 09/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS E/OU OUTROS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
CONTRATADO: MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 22.918.067/0001-42, com sede na BR230, Juazeirinho - PB.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais).  
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/01/2024 a 09/03/2024.

### Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 09 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 08 de janeiro de 2024.

Agente de contratação  
Alessandro Ferreira da Silva.

##### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

##### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITENS	PRODUTOS	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARIPIRAZOL 10MG CX C/30CP.	12			
02	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30CP	12			
03	ACETILCISTEINA 600MG CX C/16 SACHE	12			
04	ATORVASTATINA 20MG CX C/30CP	12			
05	ATORVASTATINA 40 MG CX C/30CP	12			
06	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CX C/12CP	12			
07	ALOPURINOL 100MG C/30CP	6			
08	AZOPT COLÍRIO 5ML	12			
09	BETASTINA 24MG C/30 CP	12			
10	BISOPROLOL 2,5MG C/30CP	6			
11	BISOPROLOL 5MG C/30CP	6			
12	BISOPROLOL 10MG C/30CP	6			
13	CLOSTAZOL 100MG C/60CP	6			
14	CLOSTAZOL 50MG C/60CP	6			
15	CETOPROFENO 150MG C/10CP	12			
16	CIPROFIBRATO 100MG C/30CP	12			
17	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG C/60CP	12			
18	CORUS 25MG C/30CP	12			
19	CITOBÉ C/30CP	12			
20	COMBIGAN 10ML	12			
21	DEPAKOTE ER 500MG	12			





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**  
– ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º**. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único**. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º**. DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único**. DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º**. DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENTIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## Processo Administrativo nº 01/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.010 — 02.020 —02.030 —02.040 —02.050— 02.051 — 02.060 — 02.061 —02.062 - 02.063 - 02.080 02.090 - 02.100 - 02.120 — 02.130 - 02.140 - 04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 55.000; 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 239.346; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 250.000; 04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 30.000; 12 368 3004 2014 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39 00 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 365.000; 12 368 3004 2023 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO; 3.3.90.39 00 1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 60.600; 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 790.000; 10 301 3006 2026 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 8.000; 10 302 3006 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DO SAMU 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 4.000; 10 301 3006 2041 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 23.328; 08 244 3008 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Seguridade 119.556; 08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 20.000; 08 244 3008 2057 MANUTENÇÃO DO TUTELAR; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 3.000; 26 782 3015 2063 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 25.000; 20 782 3016 2070 MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 37.368; 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 83.000; 13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 13 695 3002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 5.000; 27 812 3002 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 26 782 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA Fiscal 3.000; 33.90.30.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

A  
Secretaria de transportes do município de Passagem - PB  
NESTA



000050



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**  
CNPJ: **27.604.386/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:16:16 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **8D67.B0AC.52F6.E72E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.604.386/0001-05

Certidão n°: 71583661/2023

Expedição: 13/12/2023, às 14:15:14

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.604.386/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



000052

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.604.386/0001-05  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FA  
**Endereço:** R MOACIR LEITAO 750 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122404280304018935

Informação obtida em 08/01/2024 21:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5CAB.3892.645E.F8DD

Emitida no dia 13/12/2023 às 15:09:54

Nome Empresarial:

**POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**

Endereço:

**MOACIR LEITAO**

Número:

**750**

Complemento:

Bairro:

**BELO HORIZONTE**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58704-330**

Inscr. Estadual:

**16.329.411-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**27.604.386/0001-05**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



000054



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.604.386/0001-05

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

Nome Fantasia: POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA

**Certidão emitida às 14:24 de 13/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FAIA.VUaf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

000055

**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/12/2023

Contribuinte: POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA		Inscrição Mercantil: 3857182
Localização: RUA LAURENIO QUEIROZ, TV, , BELO HORIZONTE		Sequencial: 254140
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: K 01
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA		Cadastro Imobiliário: 51.022.013.0019.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.604.386/0001-05	163294119	3857182
Atividade Principal:		
4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias		
4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 26/04/2017	Validade: 12/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C7725F64A840EDFF6FA572EBCFA71751F9AF7E44





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**  
– ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único.** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENTIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 16:10:51 foi protocolizado o documento sob o N° 04898/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000032024

Data da Publicação: 09/01/2024

Data da Assinatura: 09/01/2024

Data Final do Contrato: 09/03/2024

Valor Contratado: R\$ 42.855,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Posto de Combustível Nossa Senhora de Fatima Ltda

Contratado (CNPJ): 27.604.386/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9eb6717469aba2373a7dc7cda4db038f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ddd0bc067f22ec2279e7c88ca9379deb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a032fd2cd5fd9101a0a47ef05547b58a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2d553133e43c9e4574976f6c809ed002
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	68666574462fc9246999fd67658d15c8
Designação do gestor do contrato	Sim	68666574462fc9246999fd67658d15c8

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 04868/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 16:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04898/24 ao Documento 04868/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04868/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	2d553133e43c9e4574976f6c809ed002
Comprovante de publicidade	23	9eb6717469aba2373a7dc7cda4db038f
Designação do gestor do contrato	24	68666574462fc9246999fd67658d15c8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25 - 26	a032fd2cd5fd9101a0a47ef05547b58a
Comproventes de regularidade da contratada	27 - 32	ddd0bc067f22ec2279e7c88ca9379deb
Designação do fiscal administrativo do contrato	33	68666574462fc9246999fd67658d15c8
RECIBO PROTOCOLO	34	e174d422a1a3f63549daa793424c6d0d

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB E A EMPRESA MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 22.918.067/0001-42.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 22.918.067/0001-42, com sede na BR230, Juazeirinho - PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Aquisição **EMERGENCIAL** de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso VIII, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0001/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

**PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TRÂNSITO (em posto situado nas margens da BR–230, entre as cidades de Juazeirinho–PB até a cidade de Campina Grande–PB):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	Lt	2.800	5,46	15.288,00
02	Óleo Diesel S-10	Lt.	1.200	5,65	6.780,00

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

**DOS PRAZOS**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de dois meses sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 — 02.020 —02.030 —02.040 —02.050— 02.051 — 02.060 — 02.061 —02.062 - 02.063 - 02.080 02.090 - 02.100 — 02.120 — 02.130 - 02.140 — 04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 55.000; 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 239.346; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 250.000; 04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 30.000; 12 368 3004 2014 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39 00 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 365.000; 12 368 3004 2023 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO; 3.3.90.39 00 1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 60.600; 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 790.000; 10 301 3006 2026 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 8.000; 10 302 3006 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DO SAMU 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 4.000; 10 301 3006 2041 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 23.328; 08 244 3008 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Seguridade 119.556; 08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 20.000; 08 244 3008 2057 MANUTENÇÃO DO TUTELAR; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 3.000; 26 782 3015 2063 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 25.000; 20 782 3016 2070 MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 37.368; 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 83.000; 13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 13 695 3002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 5.000; 27 812 3002 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 26 782 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 3.000; 33.90.30.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem - PB.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 09 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ Nº 22.918.067/0001-42  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

Processo Administrativo nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 22.918.067/0001-42, com sede na BR230, Juazeirinho - PB, com valor de R\$ 22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais) e POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - CNPJ Nº 27.604.386/0001-05, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 - Patos - PB, com valor de R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 64.923,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais). Ratificação em: 08/01/2024. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

#### Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS E/OU OUTROS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - CNPJ Nº 27.604.386/0001-05, localizada na Rua Moacir Leitão, 750, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330 - Patos - PB.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/01/2024 a 09/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS E/OU OUTROS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
CONTRATADO: MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 22.918.067/0001-42, com sede na BR230, Juazeirinho - PB.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.068,00 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais).  
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/01/2024 a 09/03/2024.

### Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 09 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 08 de janeiro de 2024.

Agente de contratação  
Alessandro Ferreira da Silva.

##### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

##### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITENS	PRODUTOS	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARIPIRAZOL 10MG CX C/30CP.	12			
02	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30CP	12			
03	ACETILCISTEINA 600MG CX C/16 SACHE	12			
04	ATORVASTATINA 20MG CX C/30CP	12			
05	ATORVASTATINA 40 MG CX C/30CP	12			
06	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CX C/12CP	12			
07	ALOPURINOL 100MG C/30CP	6			
08	AZOPT COLÍRIO 5ML	12			
09	BETASTINA 24MG C/30 CP	12			
10	BISOPROLOL 2,5MG C/30CP	6			
11	BISOPROLOL 5MG C/30CP	6			
12	BISOPROLOL 10MG C/30CP	6			
13	CLOSTAZOL 100MG C/60CP	6			
14	CLOSTAZOL 50MG C/60CP	6			
15	CETOPROFENO 150MG C/10CP	12			
16	CIPROFIBRATO 100MG C/30CP	12			
17	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG C/60CP	12			
18	CORUS 25MG C/30CP	12			
19	CITOBÉ C/30CP	12			
20	COMBIGAN 10ML	12			
21	DEPAKOTE ER 500MG	12			





# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**  
– ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único.** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACILENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 01/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.010 — 02.020 —02.030 —02.040 —02.050— 02.051 — 02.060 – 02.061 –02.062 - 02.063 - 02.080 02.090 - 02.100 – 02.120 — 02.130 - 02.140 – 04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 55.000; 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 239.346; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 250.000; 04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 30.000; 12 368 3004 2014 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39 00 1.553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 365.000; 12 368 3004 2023 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO; 3.3.90.39 00 1.571.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 60.600; 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 790.000; 10 301 3006 2026 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 8.000; 10 302 3006 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DO SAMU 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 4.000; 10 301 3006 2041 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 23.328; 08 244 3008 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Seguridade 119.556; 08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 20.000; 08 244 3008 2057 MANUTENÇÃO DO TUTELAR; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 3.000; 26 782 3015 2063 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 25.000; 20 782 3016 2070 MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 37.368; 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 83.000; 13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 20.000; 13 695 3002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 5.000; 27 812 3002 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 10.000; 26 782 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA






ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE; 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA Fiscal 3.000; 33.90.30.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

A  
Secretaria de transportes do município de Passagem - PB  
NESTA



000040



Município de Juazeirinho  
Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

**Alvará de Localização  
e Funcionamento**

Inscrição Municipal  
**0154/2019**

CPF/CNPJ  
**22.918.067/0001-42**

Alvará Nº  
**090/2023**

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
**MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E  
LUBRIFICANTES LTDA**

Nome fantasia  
**POSTO MÃE RAINHA**

Local da atividade licenciada  
**ROD BR 230 / SN , JUAZEIRINHO-PB**

Atividade principal  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Coordenadas geográficas  
Latitude - longitude  
\*\*\*

Emissão  
**31/01/2023**

Vencimento  
**31/01/2024**

- Condicionantes**
1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
  2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
  3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
  4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
  5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
  6. Manter este documento disponível à Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
  7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

**Informações Adicionais**  
Início das atividades: 24/07/2015.

IZABEL DOS  
SANTOS  
09913921408

IZABEL DOS SANTOS  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST



000041



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MENDONCA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES  
LTDA  
CNPJ: 22.918.067/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:41 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **C20E.E195.3E1D.D27C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: A6D0.3568.F2CF.B138

Emitida no dia 21/11/2023 às 13:56:19

Nome Empresarial:

**MENDONCA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**

Endereço:

**BR 230**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.284.075-6**

Número:

**S/N**

Município:

**JUAZEIRINHO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Complemento:

**KM 240**

CEP:

**58660-000**

CNPJ/CPF:

**22.918.067/0001-42**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





**Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**MUNICIPAIS**



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
919	ONHI-MTJG	17/11/2023	16/01/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/Título do Estabelecimento <b>MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>22.918.067/0001-42</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

Nome Empresarial  
**MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Endereço  
**RO BR 230, S/N, KM 240, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB**

**CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

- Foi assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
6873204	03/01/2024	02/01/2024	02/04/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 22.918.067/0001-42  
 Razão Social : MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -ME  
 Nome fantasia : MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -ME  
 Data de abertura : 24/07/2015

**Endereço:**

logradouro: ROD BR 230  
 N.º: SN Complemento: KM 240  
 Bairro: CENTRO Município: JUAZEIRINHO  
 CEP: 58660-000 UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	DZVD6IRJE512QKA7
------------------------------	------------------



000045



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.918.067/0001-42  
 Razão Social: MENDONÇA E LEITE  
 Nome Fantasia: POSTO MAE RAINHA

Certidão emitida às 19:26 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **akZL.j4hF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENDONCA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.918.067/0001-42

Certidão n°: 73868241/2023

Expedição: 22/12/2023, às 11:26:03

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDONCA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.918.067/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnedt@tst.jus.br](mailto:cnedt@tst.jus.br)



000047

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.918.067/0001-42  
**Razão Social:** MENDONCA E LEITE COM VAR DE COMBUSTIVEIS  
**Endereço:** ROD BR 230 / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122501384988107800

Informação obtida em 02/01/2024 14:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo: 19838/2023

Validade:

**CERTIFICO** que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: MENDONÇA E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Nome Fantasia: POSTO MÃE RAINHA

CNPJ/CPF: 22918067000142

Área (m<sup>2</sup>) 361 (trezentos e sessenta e um metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação C - Comercial

Endereço ROD BR 230  
S/N  
CENTRO JUAZEIRINHO

Nome do Proprietário: GOMES MENDONÇA DA CUNHA

CPF/CNPJ: 03296728430

Telefone de Contato: (83) 99990-2519

E-mail: gomesgap@hotmail.com

Local e Data: Juazeirinho, segunda, 20 de novembro de 2023

0000168708 do processo 19838/2023

Autenticação Eletrônica: **d41a7f5305039458e54409e9826c07ee**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

**bravo**



000049

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **MENDON A E LEITE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**

CNPJ : **22918067000142**

Nro. de Autorização : **PR/PB0180654**

Nro. Despacho : **ANP N° 457**

Data da Publicação : **11/05/2017**

Endereço : **RODOVIA BR 230 - SN - KM 240 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **19:31:22** horas do dia **02/01/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **BC652B4747C4C421**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2024, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELDER DA SILVA NUNES
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS, b) LUCAS FIRMINO BARBOSA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único.** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ELDER DA SILVA NUNES como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** DESIGNAR, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. JANINY DE LIMA SILVA – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.

IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACILENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 16:20:19 foi protocolizado o documento sob o N° 04908/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000042024

Data da Publicação: 09/01/2024

Data da Assinatura: 09/01/2024

Data Final do Contrato: 09/03/2024

Valor Contratado: R\$ 22.068,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locados para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, pelo período de sessenta dias, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Mendonça E Leite Comercio Varejista de Combustiveis E Lubrificantes Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 22.918.067/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9eb6717469aba2373a7dc7cda4db038f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5753fc6b2f90f4c4a61d8acd0dbe495a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a032fd2cd5fd9101a0a47ef05547b58a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	740b3e4fc7becceaa62427853a91fd8a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	68666574462fc9246999fd67658d15c8
Designação do gestor do contrato	Sim	68666574462fc9246999fd67658d15c8

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04868/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 16:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04908/24 ao Documento 04868/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04868/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 39	740b3e4fc7becceaa62427853a91fd8a
Comprovante de publicidade	40	9eb6717469aba2373a7dc7cda4db038f
Designação do gestor do contrato	41	68666574462fc9246999fd67658d15c8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42 - 43	a032fd2cd5fd9101a0a47ef05547b58a
Comproverantes de regularidade da contratada	44 - 53	5753fc6b2f90f4c4a61d8acd0dbe495a
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	68666574462fc9246999fd67658d15c8
RECIBO PROTOCOLO	55	8e19ee4397966e6a72b5ddcca791b066

**João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**